

Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais

Nível 4 - Pasta/Processo

1. Área de identificação

Código de referência	JFMG PF PPF 0138
Título	Carta de Sentença
Data(s)	1897-05-01 - 1897-05-03 (Produção)
Nível de descrição	Pasta/Processo
Dimensão e suporte	1 volume(s); 1 pasta(s); 05 item(ns) documental(is); 24 folha(s); suporte(s) papel.

2. Área de contextualização

Nome(s) do(s) produto(res)	Clapp, Boa Ventura Fernandes (autor)
Nome(s) do(s) produto(res)	Reis, Espolio de Jose Maria Lopes dos (réu)

História arquivística

O documento foi anteriormente referenciado em listagens sumárias nos anos de 1997 e 2015. Códigos de localização anteriores: [1944] (1997), [00.00100109-2] (2015).

3. Área de conteúdo e estrutura

Âmbito e conteúdo

Trata-se de uma Carta de Sentença extraída dos autos originais de processo de apelação cível entre partes, vindos do Estado de Minas Gerais, cujo apelante é o Juiz Secional de Minas Gerais e o apelado, o espólio do falecido José Maria Lopes dos Reis. A sentença foi proferida no Supremo Tribunal Federal. Não tendo deixado herdeiros, procedeu-se pelo Juízo de Direito da Comarca de Juiz de Fora a arrecadação de bens do espólio do réu. Documentos que compõem a pasta: 0138-01 Capa de autuação; 0138-02 Carta de Sentença (autuação, petição, procuração, substabelecimento, certidão, nota promissória, certidão, escritura, conta, intimação, contestação, sentença, recebimento, acórdão, publicação, conta); 0138-03 Ato do Juiz (despacho); 0138-04 Informação do secretário do Supremo Tribunal Federal; 0138-05 Atos do escrivão (termo de Data, Termo de Audiência, Certidões).

4. Área de condições de acesso e uso

Idioma

Português; manuscritura; impressão.

6. Área de notas

Notas sobre conservação Bom. Amarelecimento, intervenção anterior, manchas, pouca perda de suporte nas margens (em algumas folhas).

Notas gerais

Há 3 folhas em branco no final do processo, correspondentes ao documento 0138-05. No processo são citados os artigos 51 e 53 do decreto 2.433, de 15 de junho de 1859, que diz que não havendo interessados a habilitar-se como sucessores e herdeiros dos defuntos, o juiz com audiência dos fiscais, julgarão, por suas sentenças, vacantes e devolutos ao Estado os bens das heranças e, passado um ano depois de concluído o inventário, os bens vagos poderão ser conservados em poder dos curadores.

7. Área de controle da descrição

Nota do arquivista Maria Rachel L. Brandão (descrição); Susana Mattoso (revisão)

Data(s) da(s) descrição(ões) Descrição: 06/10/2023; Revisão: 29/04/2024.

8. Área de pontos de acesso e indexação de assuntos

Pontos de acesso (temáticos) Ação ordinária; apelação cível; carta de Sentença; espólio.

Pontos de acesso (onomásticos) Melo, Bartholomeu Portella Pessoa de (Advogado procurador do suplicante); Cerqueira, Eduardo Ernesto da Gama (Juiz Secional); Torres, Francisco d'Assiz Ferreira (escrivão de Ouro Preto); Cruz, Gabriel Ferreira da (Tabelião); Gama, Ignacio Ernesto Nogueira da (escrivão do Primeiro Ofício de Órfãos de Juiz de Fora); Ferraz, João Pedreira do Coutto (secretário do Supremo Tribunal Federal); Junior, Joaquim Antunes de Figueiredo (Ministro); Andrade, Rodrigo Bento de (Procurador da República);

Pontos de acesso (geográficos) Juiz de Fora (MG) | Local de Produção; Ouro Preto (MG) | Local de Produção; Rio de Janeiro, Capital Federal na época (RJ).